

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/ANS/GO

NOTIFICAÇÃO SEI Nº 28551208

Interessado: SEWA RAM KHATRI

Referência: Processo SEI nº 08296.000627/2022-18

- 1. Fica o senhor **SEWA RAM KHATRI**, portador do documento de identificação de estrangeiro nº G310438Q, natural da Índia, nascido em 31/07/1991, filho(a) de YOGESH KUMAR KHATRI e de NARAYANI DEVI, **NOTIFICADO** sobre a **PERDA** da condição de residente, conforme Despacho SAAD/GAB/PF (SEI nº 28298546) do **Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, que negou provimento ao recurso e manteve a decisão de primeira instância.**
- 2. A Carteira de Registro Nacional Migratório deverá ser entregue em uma unidade da Polícia Federal.
- 3. É concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da notificação, para que regularize a sua situação migratória ou deixe voluntariamente o País, sob pena de deportação, nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017 (Deportação).

EDUARDO AUGUSTO MANETA

Delegado de Polícia Federal Chefe da DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO AUGUSTO MANETA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 18/04/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 28551208 e o código CRC 7C4B01E0.

Referência: Processo nº 08296.000627/2022-18 SEI nº 28551208



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL SERVIÇO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA - SAAD/GAB/PF

Assunto: Processo de Perda de Autorização de Residência

Destino: **SR/PF/GO**

Processo: 08296.000627/2022-18
Interessado: SEWA RAM KHATRI

DESPACHO

- 1. Trata-se de recurso hierárquico interposto por **SEWA RAM KHATRI**nacional da Índia, em face da decisão (SEI25967010) exarada em processo instaurado para decretar a Perda de Autorização de Residência, com fulcro no artigo 135, inciso I, do Dec. nº 9.199/17.
- 2. **Conheço** do recurso interposto (SEI 26107421) por ser tempestivo e a parte legítima.
- 3. Também observo que no decorrer de todo o procedimento foram respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4. No que concerne ao mérito, aprovo o inteiro teor do Despacho DRM/CGMIG/DPA/PF 26153441, aprovado pelo Despacho CGMIG/DPA/PE8254261 e DPA/PF28241245, cujas razões fáticas e de direito adoto e passam a integrar esta decisão. Nesse sentido, **nego provimento** ao recurso, devendo ser mantida a decisão de primeira instância (SEI 25967010).
- 5. Restitua-se à SR/PF/GO para conhecimento e providências decorrentes, notadamente ciência ao recorrente.

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES**, **Diretor-Geral**, em 10/04/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 28298546 e o código CRC FA8FDAD1.

Referência: Processo nº 08296.000627/2022-18 SEI nº 28298546